

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.676, de 21 de julho de 2026.

"Institui no Calendário Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos o 'Dia das Crianças do Jardim do Papai' e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, o "Dia das Crianças do Jardim do Papai", a ser comemorado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º A data comemorativa tem por objetivo:

- I** – promover a valorização da infância e do convívio familiar;
- II** – incentivar atividades recreativas, culturais e educativas voltadas às crianças;
- III** – fortalecer os vínculos comunitários no bairro Jardim do Papai e regiões adjacentes;
- IV** – estimular a participação da sociedade em ações de inclusão e lazer infantil.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, apoiar a realização de eventos e atividades alusivas à data, tais como:

- I** – brincadeiras tradicionais;
- II** – atividades esportivas e culturais;
- III** – apresentações artísticas;
- IV** – ações educativas e de cidadania.

Art. 4º A realização das atividades poderá ocorrer em espaços públicos, como praças, escolas, centros comunitários e demais locais adequados, podendo contar com a participação de entidades públicas e privadas, mediante parcerias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas legais vigentes.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.676/2026 – fls. 2

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de julho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Alexandro Santos Alves Silva - MDB



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.677, de 21 de julho de 2026.

"Institui, no âmbito do município de Ferraz de Vasconcelos, a reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Ferraz de Vasconcelos, a reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se a todos os concursos públicos que vierem a ser realizados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 3º Os editais dos concursos públicos deverão especificar o total de vagas correspondente à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 2º Para concorrer às vagas reservadas aos negros, os candidatos deverão, no ato da inscrição, se autodeclarar pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por Comissão especialmente constituída para tal finalidade, observadas as seguintes diretrizes e princípios:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.677/2026 – fls. 2

I – respeito à dignidade da pessoa humana;

II – observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

III – garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público;

IV – garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas em lei;

V – atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública;

VI – garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros nos concursos públicos de ingresso no serviço público no âmbito do Município.

§ 3º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação à autoridade competente para apurar eventual cabimento de outras sanções pertinentes.

§ 4º Regulamentação específica disciplinará a criação, composição e atribuições da Comissão de Heteroidentificação prevista neste artigo, bem como estabelecerá o procedimento e os critérios objetivos a serem utilizados para confirmar ou não a autodeterminação feita pelo candidato.

§ 5º A Comissão de Heteroidentificação deverá ter ao menos um representante do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial e, se possível, um representante da Comissão de Igualdade Racial da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.677/2026 – fls. 3

§ 3º Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 5º A presente Lei aplica-se somente aos concursos cujos editais sejam publicados após a sua entrada em vigor.

Art. 6º Esta Lei terá a vigência de 20 (vinte) anos, findos os quais deverão os Poderes Executivo e Legislativo proceder à avaliação de seus resultados.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de julho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereadora Juliana Helena Delfino Brito – PT e Subscrito pelo Vereador
Claudio Ramos Moreira – PT



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.678, de 21 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a execução das emendas parlamentares individuais previstas no art. 149-A da Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas parlamentares individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 149-A da Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 2º O projeto de Lei Orçamentária Anual, a partir daquele referente ao exercício de 2027, conterá dotação destinada à reserva de recursos para emendas parlamentares individuais, no limite correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao projeto de lei orçamentária.

§ 1º Metade do percentual previsto no caput deste artigo será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento do percentual mínimo constitucional de aplicação em saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas parlamentares individuais aprovadas nos limites estabelecidos neste artigo, ressalvadas as hipóteses de impedimento de ordem técnica, na forma desta Lei e da Lei Orgânica do Município.

§ 4º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias relativas às emendas parlamentares individuais poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao projeto de lei orçamentária.

Art. 3º As indicações relativas às emendas parlamentares individuais deverão ser compatíveis com a Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a Lei Orçamentária Anual e com a legislação aplicável às políticas públicas municipais.

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.678/2026 – fls. 2

§ 1º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, juntamente com o autógrafo da Lei Orçamentária Anual, cópia das emendas parlamentares individuais aprovadas e das respectivas justificativas.

§ 2º As emendas parlamentares individuais deverão conter, no mínimo, a identificação do autor, o objeto, o valor indicado, a secretaria municipal responsável pela ação orçamentária correspondente, o beneficiário ou a unidade executora, quando houver, e demais informações necessárias à análise técnica e à execução da programação.

Art. 4º A execução das emendas parlamentares individuais deverá observar critérios objetivos e imparciais, de forma igualitária e impessoal, independentemente da autoria da emenda.

§ 1º A execução das programações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares individuais observará medidas administrativas destinadas a assegurar transparência e rastreabilidade em todas as fases, permitindo o acompanhamento pela população e pelos órgãos de controle.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os procedimentos, meios, prazos, informações mínimas e forma de divulgação dos dados relativos à execução das emendas parlamentares individuais, observadas a Lei Orgânica do Município, a legislação de transparência pública, a legislação de proteção de dados pessoais e os casos legais de sigilo, quando aplicáveis.

Art. 5º Para fins de análise, verificação e superação de eventuais impedimentos de ordem técnica, os órgãos e entidades responsáveis pela execução observarão o seguinte cronograma:

I – em até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica eventualmente identificados, correlacionando o número ou a identificação da emenda e o respectivo fato impeditivo;

II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, na hipótese de impedimento de ordem técnica insuperável, o autor da emenda parlamentar individual poderá indicar à Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal o remanejamento do objeto e da programação orçamentária e financeira, observada a orientação técnica encaminhada pelo Poder Executivo;

III – em até 10 (dez) dias após o término do prazo previsto no inciso II deste artigo, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade encaminhará ao Poder Executivo documento consolidado dos remanejamentos apontados;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.678/2026 – fls. 3

IV – em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso III deste artigo, caso o remanejamento demande ajuste no objeto da emenda ou autorização para abertura de crédito especial, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei em atendimento à indicação do Poder Legislativo;

V – caso o Poder Legislativo não delibere sobre o projeto de lei referido no inciso IV deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias, o remanejamento poderá ser implementado por ato do Poder Executivo, desde que existente autorização legal suficiente, nos termos da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da legislação aplicável;

VI – na hipótese de não atingimento do percentual mínimo de aplicação obrigatória das emendas parlamentares individuais em ações e serviços públicos de saúde, as emendas serão devolvidas ao Poder Legislativo para ajuste, no prazo previsto no inciso II deste artigo;

VII – na hipótese de manutenção do descumprimento do percentual mínimo a que se refere o inciso VI deste artigo, as respectivas emendas parlamentares individuais serão proporcionalmente desconsideradas para fins de apuração do cumprimento das regras estabelecidas na Lei Orgânica referentes à obrigatoriedade de execução das emendas individuais;

VIII – na hipótese de o remanejamento previsto no inciso II deste artigo ser de ordem orçamentária e não depender da aprovação de projeto de lei, o Poder Executivo publicará decreto de suplementação em atendimento à indicação do Poder Legislativo, observada a legislação orçamentária aplicável;

IX – após a entrega do documento consolidado previsto no inciso III deste artigo, o autor da emenda parlamentar individual somente poderá alterar o beneficiário, o objeto ou o respectivo valor nas hipóteses e limites previstos nos §§ 3º a 8º deste artigo, observadas a justificativa formal, a motivação explícita, a publicação oficial e os demais requisitos estabelecidos no art. 149-A da Lei Orgânica do Município;

X – caso os impedimentos de ordem técnica não sejam superados e o autor da emenda não solicite remanejamento nos prazos e hipóteses previstos nesta Lei, os respectivos recursos poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observada a legislação orçamentária aplicável.

§ 1º Eventual remanejamento, reprogramação ou alteração necessária à viabilização da execução das emendas parlamentares individuais, inclusive em razão de impedimento de ordem técnica, somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, com motivação explícita.

§ 2º Os atos de remanejamento, reprogramação ou alteração de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados, prévia ou imediatamente, no Boletim Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação nos meios oficiais de

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.678/2026 – fls. 4

transparência.

§ 3º Além do remanejamento previsto no inciso II deste artigo, poderão ser admitidos até 2 (dois) remanejamentos, reprogramações ou alterações complementares da emenda parlamentar individual, mediante requerimento formal do autor da emenda à Secretaria Municipal da Fazenda, na qualidade de órgão central de orçamento do Poder Executivo, ou ao órgão que vier a exercer essa atribuição, desde que destinados à superação de impedimento de ordem técnica, de impedimento superveniente, de persistência de impedimento anteriormente apontado ou de inviabilidade objetiva de execução da programação.

§ 4º Os remanejamentos, reprogramações ou alterações complementares previstos no § 3º deste artigo deverão ser devidamente justificados, observar os critérios objetivos, imparciais, igualitários e impessoais de execução, bem como ser instruídos com justificativa formal, motivação explícita e publicação prévia ou imediata no Boletim Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação nos meios oficiais de transparência.

§ 5º O número total de remanejamentos, reprogramações ou alterações da emenda parlamentar individual não poderá exceder 3 (três), incluído o remanejamento previsto no inciso II deste artigo.

§ 6º Não será admitido remanejamento, reprogramação ou alteração complementar quando o objeto originalmente indicado ou posteriormente remanejado já estiver em execução, salvo quanto ao saldo remanescente ainda não empenhado, contratado, transferido, repassado, liquidado, pago ou de qualquer modo comprometido.

§ 7º Para fins do disposto no § 6º deste artigo, considera-se em execução o objeto que já tenha sido objeto de empenho, contratação, celebração de instrumento jurídico, autorização de fornecimento, ordem de serviço, repasse, transferência, liquidação, pagamento ou outro ato administrativo equivalente destinado à sua implementação.

§ 8º Os remanejamentos, reprogramações ou alterações não poderão descaracterizar a finalidade pública da programação, afastar a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e as políticas públicas municipais, nem dispensar a observância dos impedimentos de ordem técnica previstos nesta Lei.

Art. 6º A publicidade institucional relativa às emendas parlamentares individuais de que trata esta Lei deverá ter caráter informativo e de transparência, vedada a inserção de nomes, símbolos, imagens, slogans, cores, expressões ou quaisquer elementos que tenham por objetivo realizar promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou parlamentares.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.678/2026 – fls. 5

Art. 7º Fica autorizado o repasse de recursos decorrentes de programações oriundas de emendas parlamentares individuais a organizações da sociedade civil, desde que observadas as normas da legislação federal e municipal pertinentes.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, a execução dependerá da comprovação dos requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à regularidade da entidade, pertinência temática, apresentação e aprovação de proposta ou plano de trabalho, quando exigível, e demais condições previstas na legislação de regência.

Art. 8º As programações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

Parágrafo único. São consideradas hipóteses de impedimento de ordem técnica para execução de emendas parlamentares individuais, exclusivamente:

I – incompatibilidade do objeto da despesa com a finalidade ou atributos da ação orçamentária, subtítulo, quando houver, ou demais classificadores da despesa;

II – existência de óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável;

III – ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão ou entidade responsável pela programação, nos casos em que for necessário;

IV – ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

V – não comprovação, pelo órgão, entidade, unidade executora ou beneficiário responsável, da capacidade de assegurar o custeio, a operação ou a manutenção do objeto, quando exigível;

VI – não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento, da etapa útil ou do objeto indicado, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

VII – incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão ou entidade responsável pela programação, constante no Plano Plurianual ou em outro instrumento oficial de planejamento;

VIII – incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.678/2026 – fls. 6

IX – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

X – não apresentação de proposta ou plano de trabalho, quando exigível, ou apresentação fora dos prazos previstos;

XI – não realização de complementação ou de ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;

XII – desistência da proposta pelo proponente;

XIII – reprovação da proposta ou do plano de trabalho;

XIV – insuficiência do valor indicado para a execução orçamentária da proposta ou do plano de trabalho;

XV – omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda parlamentar individual;

XVI – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ não correspondente à do beneficiário indicado;

XVII – incompatibilidade do beneficiário com a programação orçamentária da emenda;

XVIII – atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro, hipótese em que o impedimento incidirá sobre o saldo remanescente;

XIX – impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada ou de etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;

XX – incompatibilidade, devidamente justificada, com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

XXI – alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;

XXII – outras hipóteses previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou na legislação aplicável.

Art. 9º Caberá à área técnica de cada órgão ou entidade executora identificar e formalizar a existência de impedimento de ordem técnica, de forma motivada, sob pena de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.678/2026 – fls. 7

§ 1º Formalizada a identificação de impedimento de ordem técnica, caberá ao órgão ou entidade executora da emenda analisá-lo e, sempre que possível, indicar as diligências necessárias à superação do impedimento, com vistas a assegurar a execução da emenda parlamentar individual.

§ 2º A justificativa de impedimento técnico deverá indicar, de forma clara, objetiva e específica, o fato impeditivo, a sua fundamentação técnica ou jurídica, a emenda afetada, o respectivo valor e as medidas eventualmente cabíveis para sua superação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de julho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos - Podemos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 13.407/2026. Espécie: Contrato nº 503/2026. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE RAÇÃO SECA PREMIUM OU SUPER PREMIUM PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, DESTINADA AO CANIL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO DURANTE 12 (DOZE) MESES.** Valor Global: R\$ 17.167,50 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 16/07/2026 – Modalidade: Dispensa de licitação nº 150/2026. Fundamento legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 32/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026
PROCESSO Nº 2406/2025**

Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - **OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA CHICO MENDES, 138 BAIRRO VILA SÃO PAULO. DATA DE ABERTURA.** Plataforma Eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br - **DATA DE ABERTURA:** 08 de Agosto de 2026, às 09h01. O edital estará disponível nos sítios eletrônicos – www.novobbmnet.com.br, www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP www.pncp.gov.br, a partir das 14h do dia 22/07/2026.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de julho de 2026.

Eduardo Figueiredo Gomes de Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras

**SECRETARIA DE CULTURA****POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO

SEGMENTO AGREMIações E ESCOLAS DE SAMBA

PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM

RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, com base na Lei nº 14.399/2022 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS**1.2 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais é para fomentar a participação das Agremiações Carnavalescas e Escolas de Samba a receberem apoio financeiro para o desfile de Carnaval 2026, com o intuito de promover as relevantes contribuições ao desenvolvimento artístico, cultural e a economia criativa no município de Ferraz de Vasconcelos.

1.2 Definição do objeto

Entende-se por

Agremiação Carnavalesca e Escola de Samba: Comunidades, fundadas na tradição carnavalesca, com figurinos e adereços próprios, conforme tema escolhido voltadas ao samba, com apresentação caracterizado por desfile dividido em Alas, Baianas, Mestre-Sala e Porta-Bandeira, Alegorias, Carros Alegóricos, Bateria, acompanhados por Samba-Enredo próprio.

1.3 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 06 (seis) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.4 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O valor total deste edital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022), e R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais) de recursos próprios.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03471.07.01.00.3.3.50.31.00-13.392.3002-2093/ 04696.07.01.00.3.3.50.31.00-13.392.3002-2093 / 03471.07.01.00.3.3.50.31.00-13.392.3002-2093.

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.5 Prazo de inscrição

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do dia útil após da publicação deste edital, de 22/de julho a 10 de agosto, por meio de inscrição eletrônica no link: <https://cultura.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/> e no site da prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, na aba Secretaria de Cultura e Turismo.

1.6 Quem pode participar

Poderão se inscrever no Edital:

1.6.1 Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural que se enquadrem em Agremiações Carnavalescas e Escolas de Samba, e com sede em Ferraz de Vasconcelos, comprovem por meio de portfólio atividades que conste preparação para o Carnaval e participação em Desfile Carnavalesco Local, e por ter realizado desfile de rua, em 2026, tendo uma estrutura de no mínimo 200 componentes, com Alas, Baianas, Mestre-Sala e Porta-Bandeira, Alegorias, Carros Alegóricos, Bateria, acompanhados por Samba-Enredo próprio.

1.6.2 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital:

I – Pessoa Física;

II – Quem tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III – Agremiações Carnavalescas e Escolas de Samba que possuam pendências não sanadas relativas à **prestação de contas** de projetos ou editais anteriores realizados com o mesmo órgão gestor ou com a mesma finalidade cultural.

IV - Estejam em situação de **inadimplência** com o Tesouro Municipal/Estadual, impossibilitando a emissão de Certidão Negativa de Débitos.

V - Tenham sido sancionadas com a penalidade de **suspensão temporária** de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VI - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que constituem pessoas jurídicas e integram o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7 Quantos projetos cada agente cultural pessoa jurídica pode apresentar neste edital

Cada agente cultural pessoa jurídica poderá concorrer neste edital com, no máximo um (1) e poderá ser contemplado com no máximo (1).

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais pessoa jurídica
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário online, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://cultura.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/bolsas-culturais/> e no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos: <https://cultura.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/#>, no campo EDITAIS PNAB, preenchendo a ficha de inscrição e plano de trabalho (projeto) disponível neste site e anexando a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- c) Declaração de representante legal do CNPJ;
- d) Portfólio com 2 (dois) últimos anos de atividades, contando do início de 2024; e
- d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas);
- b. pessoas indígenas;
- c. pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Ferraz de Vasconcelos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 10 (dez) meses após assinatura do termo de execução.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. CONTRAPARTIDA

6.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão cumprir as seguintes **contrapartidas obrigatórias**, descritas abaixo, e devem constar no plano de trabalho.

I - Desfile com no mínimo 200 integrantes por escola;

II - Desfile com no mínimo um abre-alas com nome e uma mascote da agremiação;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

III- Desfile com no mínimo dois casais de Mestre Sala e Porta Bandeira;

IV - Desfile com no mínimo um carro alegórico,

V - Desfile com no mínimo dois intérpretes,

VI - Promover uma formação de base de carnaval, de no mínimo 6 horas/aulas (workshop/Oficina/Palestra/Curso), mediante certificação para os participantes, no qual o conteúdo prevê a transmissão da tradição cultural e ensinar os fundamentos técnicos do samba diretamente às novas gerações e à comunidade, incluindo a formação com conteúdo práticos e teóricos, e que fomente a interação e o intercâmbio entre agremiações e escolas de samba.

6.2 Os agentes culturais contemplados deverão realizar contrapartida social, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade para grupos com restrições, realizações de oficinas de formação e transferência de tecnologias do carnaval (ex: mestre-sala e porta-bandeira, ritmista/percussão, harmonia, passistas, corte e costura, produção de adereços, produção cenográfica e/ou gestão de barracão) para comunidade do entorno da sede da Agremiação/Escola de samba e o direcionamento às redes de Escolas Públicas de Ferraz de Vasconcelos, conforme a classificação indicativa das produções.

6.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, levando em consideração o item 5.2 deste edital.

6.4 As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e programada em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para otimização e ampliação do acesso à produção cultural derivada da PNAB, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

A comissão de Desenvolvimento Cultural, constituída na portaria 41.696 de 6 de abril de 2023, vai avaliar os projetos, após avaliação de pareceristas e especialistas em cada categoria e linguagem. Todas as atividades serão registradas em ata e publicadas no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos,



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o artigo 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do no Boletim Oficial Municipal - BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Desenvolvimento Cultural, que deve ser apresentado por meio de protocolo na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, localizada na Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários (anexados por link e em que formato PDF)

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de protocolo (envelope lacrado) na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Lourenço Paganucci, 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos os seguintes documentos:

Agente cultural **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> ;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home> ;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> e municipais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao à Comissão de Desenvolvimento Cultural, que deve ser apresentado por meio de protocolo na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, do Banco do Brasil, instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural na data marcada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em comunicado oficial via telefone e por e-mail oficial, caso não poder comparecer na data marcada, o agente cultural tem o prazo de (3) três dias depois da data marcada em convocatória oficial; sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Ferraz de Vasconcelos, assim como da Secretaria



MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. Ou após finalização do projeto.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/secretaria-de-cultura-e-turismo/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Boletim Oficial Municipal - BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/> e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e contato através do telefone (11) 4677-7238.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Desenvolvimento Cultural

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo V - Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988

Anexo VI – Declaração étnico-racial

Anexo VII - Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

Anexo IX – Cronograma do Edital

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026
APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AGREMIações E ESCOLAS DE SAMBA
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero




MINISTÉRIO DA
CULTURA 

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

() Não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Amarela

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

() Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;

MINISTÉRIO DA
CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

() a linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini Currículo	Pessoa Negra	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência
Ex: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)			

MINISTÉRIO DA
CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024
	Produção			
	Pós-Produção			
	Comunicação/ Divulgação			

Etapas de execução de projeto cultural:

Pré-Produção (Preparação) - Esta é a fase de montagem da estrutura necessária para o projeto acontecer, antecede a execução pública. (**Contratações:** Formalização de contratos com a equipe técnica, artistas e fornecedores; **Logística:** Reserva de espaços, agendamento de viagens, hospedagens e transporte de equipamentos ou obras; **Licenciamento:** Obtenção de alvarás, autorizações de direitos autorais (ECAD, por exemplo) e seguros; **Cronograma Detalhado:** Definição das datas para garantir que cada entrega ocorra no tempo certo.)

Produção (Execução) - É a fase onde a atividade-fim do projeto se realiza, com foco aqui é a gestão operacional. (**Realização do Evento/Produto:** Montagem de exposições, realização de shows, gravação de filmes ou impressão de livros. **Gestão de Equipe:** Coordenação dos profissionais no local para garantir que a proposta artística e técnica seja respeitada. **Comunicação e Marketing:** Divulgação intensiva (redes sociais, assessoria de imprensa) para atrair o público-alvo.)



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Administrativo - Gestão Administrativa e Financeira diferente das outras, esta etapa ocorre durante todo o processo do projeto, desde o primeiro até o último dia.

(Controle de Gastos - Pagamento de fornecedores e monitoramento do orçamento para não exceder os limites aprovados. Coleta de Documentos - Organização de notas fiscais, recibos, fotos, vídeos, listas de presença e clipagem de notícias.)

Pós-Produção - Ocorre logo após a finalização da atividade. É o momento de "desmontagem" e organização. (Desmobilização: Devolução de equipamentos locados e liberação de espaços. Pagamentos Finais - Encerramento de contratos e quitação de obrigações trabalhistas ou tributárias. Avaliação de Resultados - Análise de indicadores (público atingido, impacto social, alcance digital).

Prestação de Contas - É o encerramento formal do projeto perante os financiadores, patrocinadores ou órgãos públicos. (Relatório de Execução do Objeto (REO): Documento que prova, por meio de fotos e relatos, que o projeto foi realizado conforme o proposto. Relatório Financeiro: Demonstração de como cada centavo foi gasto, acompanhado da documentação fiscal organizada.)

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qtd.	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	hora	R\$138,80	40	R\$5.552,00	https://www.sindcin.com.br/Store/Arquivos/cct-2025-2026-site.pdf

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Ferraz de Vasconcelos, XX de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026
APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AGREMIações E ESCOLAS DE SAMBA
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Ferraz de Vasconcelos - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e criação de público na cidade.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Fomento a geração de emprego e oportunidades para população ferrazense - Será considerada, para fins de análise, a residência dos indicados na ficha técnica, com o intuito de favorecer que o espetáculo esteja sendo realizado com 80% de artistas da Cidade de Ferraz de Vasconcelos.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES]	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS]	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	25 PONTOS
------------------------------	------------------

Os critérios acima descritos são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026
APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AGREMIações E ESCOLAS DE SAMBA
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO III
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXX]/[2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Ferraz de Vasconcelos, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Ana Rosa Rodrigues Augusto, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

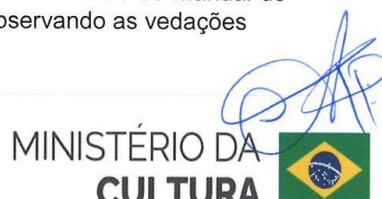
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

XII) O artista ou Coletivo deve estar disponível para execução da ação nas datas determinadas no Calendário, que será construído/socializado em assembleia de contemplados.

XIII) O artista ou Coletivo deve estar disponível para a assembleia de contemplados convocada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo cuja presença será obrigatória.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Caberá à Comissão de Desenvolvimento Cultural (nomeada pela Portaria Nº 42.967/2023) e ao Gestor e Fiscal dos termos de execução cultural (Nomeados pela portaria Nº 45.515/2024) o monitoramento e controle dos resultados indicados no Anexo II: Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais (10) dez meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Ferraz de Vasconcelos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ferraz de Vasconcelos, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Assinatura



MINISTÉRIO DA
CULTURA  

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026
APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AGREMIações E ESCOLAS DE SAMBA
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

**ANEXO IV
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL**

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma acontecerão as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

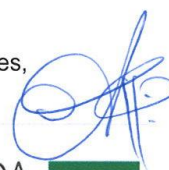
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026
APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AGREMIações E ESCOLAS DE SAMBA
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988
(SOMENTE PESSOAS JURÍDICAS)**

A (nome da agremiação/escola de samba), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Ferraz de Vasconcelos/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal com e-gov

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026
APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AGREMIações E ESCOLAS DE SAMBA
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026
APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AGREMIações E ESCOLAS DE SAMBA
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026
APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AGREMIações E ESCOLAS DE SAMBA
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII

Formulário de apresentação de recurso da etapa de seleção

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

RECURSO:

À Comissão de Desenvolvimento Cultural

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],
venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a
seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO

SEGMENTO AGREMIações E ESCOLAS DE SAMBA

PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM

RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX

CRONOGRAMA DO EDITAL

FASE/AÇÃO	DATA/PRAZOS
Publicação	22/07/2026
Período de inscrições	23/07 a 10/08/2026 as 00h00
Publicação de Inscritos	13/08/2026*
Análise de propostas	14 a 19/08/2026
Publicação Resultado Preliminar Etapa de Seleção	20/08/2026
Recursos	21 a 25/08/2026
Análise de recursos:	26 a 31/08/2026
Publicação Análise de recursos	01/09/2026
Etapa de habilitação entrega de documentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	02 a 04/09/2026
Publicação de Preliminar de habilitação:	08/09/2026
Recursos Habilitação	09 a 11/09/2026
Análise recurso	14 a 16/09/2026
Publicação Final	17/09/2026
Assinatura de termo	21 a 25/09/2026
Liberação do recurso a partir	01/10/2026

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de
Cultura e Turismo

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS****AUTORIZAÇÃO**

PROC. N.º 13.574/2026

Em face do que consta do presente processo, AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa AUREA CATARINA PERES, inscrita no CNPJ sob n.º 29.017.477/0001-61, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 7.011/2024, que tem por objeto a prestação de serviço como orientadora de dança na modalidade de Danças Brasileiras.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de julho de 2026

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES**Ordenadora de Despesas****Secretária Municipal de Cultura e Turismo****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS****AUTORIZAÇÃO**

PROC. N.º 13.291/2026

Em face do que consta do presente processo, AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO MORRO DA NOVE DE JULHO, inscrita no CNPJ sob n.º 08.410.216/0001-37, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 7.011/2024, que tem por objeto a apresentação da Bateria da Escola de Samba no mês de julho de 2026

Ferraz de Vasconcelos, 20 de julho de 2026

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES**Ordenadora de Despesas****Secretária Municipal de Cultura e Turismo****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS****AUTORIZAÇÃO**

PROC. N.º 12.657/2026

Em face do que consta do presente processo, AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa CARLOS EDUARDO ASSIS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.588.866/0001-02, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 7.011/2024, que tem por objeto a apresentação do Grupo Edu Silva no mês de julho de 2026.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de julho de 2026

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES**Ordenadora de Despesas****Secretária Municipal de Cultura e Turismo**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS****AUTORIZAÇÃO**

PROC. N.º 13.083/2026

Em face do que consta do presente processo, AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa CARLOS EDUARDO ASSIS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.588.866/0001-02, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 7.011/2024, que tem por objeto a apresentação do Grupo Edu Silva no mês de julho de 2026

Ferraz de Vasconcelos, 20 de julho de 2026

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES**Ordenadora de Despesas****Secretária Municipal de Cultura e Turismo****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS****AUTORIZAÇÃO**

PROC. N.º 13.286/2026

Em face do que consta do presente processo, AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa KAIO OLIVEIRA QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob n.º 52.287.138/0001-17, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 7.011/2024, que tem por objeto a apresentação do grupo Jeito Mania no mês de julho de 2026

Ferraz de Vasconcelos, 20 de julho de 2026

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES**Ordenadora de Despesas****Secretária Municipal de Cultura e Turismo****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS****AUTORIZAÇÃO**

PROC. N.º 13.568/2026

Em face do que consta do presente processo, AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa MARIA INÊS DE SOUZA COELHO MUR, inscrita no CNPJ sob n.º 53.673.248/0001-80, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 7.011/2024, que tem por objeto a prestação de serviço como orientadora de Artes Manuais na modalidade de Bordado com linhas e pedrarias.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de julho de 2026

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES**Ordenadora de Despesas****Secretária Municipal de Cultura e Turismo**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

AUTORIZAÇÃO

PROC. N.º 13.303/2026

Em face do que consta do presente processo, AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa SIMÃO E FELIPE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.110.937/0001-50, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 7.011/2024, que tem por objeto a apresentação da dupla Simão e Felipe no mês de julho de 2026.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de julho de 2026

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES

Ordenadora de Despesas

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 004/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS
E POPULARES DE FERRAZ DE VASCONCELOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.14.399/2022)

ANEXO 14

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

FASE	DATA/PRAZOS
Publicação dos Editais	16/06/2026
Período de Inscrições Prorrogação	17/06 A 24/07
Publicação da Lista dos Inscritos	28/07
Período de Análise dos Projetos	30 A 31/07
Publicação dos Projetos Selecionados, Suplentes e Inabilitados;	04/08/2026
Período de Interposição de Recursos Referente a Análise dos Projetos	05/08 A 07/08
Período para Análise de Recursos Referente a Análise dos Projetos	10/08 A 12/08
Publicação Análise dos Selecionados, Suplentes e Inabilitados	13/08/2026
Etapa de habilitação entrega de documentos na Secretaria Municipal de Cul- tura e Turismo.	14 A 18/08
Publicação de Preliminar de habilitação:	20/08/2026
Recursos Habilitação	21 A 25/08
Análise recurso	26/08/2026
Publicação Final	27/08/2026
Assinatura de Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva	01 A 04/09
Liberação do Recurso	08/09/2026

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

LISTA DE INSCRITO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 006/2026
FOMENTO AO HIP-HOP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela legislação vigente, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, torna pública a lista de inscrito no Edital de Chamamento Público nº: 006/2026 – **FOMENTO AO HIP-HOP**; conforme abaixo descrito:

Proponente:	Projeto:
Michael Marcelo Tavares Batista	HIP HOP no Túnel

Ferraz de Vasconcelos, 21 de julho de 2026.

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE

PROJETOS ÁREAS CULTURAIS

Nós, membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural do Município de Ferraz de Vasconcelos, constituída por portaria municipal nº: 49.469, de 29 de maio de 2026, realizamos a análise de recursos dos projetos em conformidade com o regramento estabelecido, e apresentamos a lista de habilitados, inabilitados e os agentes culturais que deverão realizar a entrega de documentação para habilitação final:

GIRA CULTURA							
Nº	NOME DO AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE	NOME DO PROJETO	ENTIDADE OU COLETIVO INFORMAL	COTAS	NOTA	SITUAÇÃO	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
01	Wesley do Prado Reis	QUARTETO DE CORDAS: O SOM DA HISTÓRIA	NÃO	SIM	90	HABILITADO	SIM
02	Adriana Giuliani Rosa	ORQUESTRA CAMINHO JOVEM	Centro da Juventude do SPNSA	NÃO	90	HABILITADA	SIM
03	Michael Marcelo Tavares Batista	PRESERVE A QUEBRADA: ARTIVISMO E MEIO AMBIENTE EM FERRAZ DE VASCONCELOS	HIPHOP NO TÚNEL	SIM	90	HABILITADO	SIM
04	Laura Ramos Ferreira	CULTURA EM IMERSÃO	NÃO	NÃO	90	HABILITADA	SIM
05	Moisés Costa Felix	NA QUADRA E NA MEMÓRIA	SIM	SIM	86	HABILITADO	SIM



06	Ana Paula Ferreira Mathias	FERRAZ AO AR LIVRE	NÃO	NÃO	85	HABILITADA	SIM
07	Barbara Gimenez Parisi	REALEJO	SIM	NÃO	85	HABILITADA	SUPLENTE
08	Luciana da Silva Cruz	OCUPAÇÃO COLETIVO BARBANE	SIM	NÃO	82	HABILITADA	SUPLENTE
09	Matheus Pereira Lima Silva	PALCO PARA TODOS	SIM	SIM	82	HABILITADA	SUPLENTE
10	Tamires Silva Santos	TRAÇOS	NÃO	SIM	81	HABILITADA	NÃO
11	Fabricio Augusto Souza Ferreira	GIRO FOTOGRÁFICO: JUVENTUDES, TERRITÓRIOS E MEMÓRIA	NÃO	NÃO	80	HABILITADO	NÃO
12	Anderson Sanchez dos Santos	A CULPA DEVE SER DO SOL	SIM	NÃO	80	HABILITADO	NÃO
13	Thiago Fernandes Zeller	AONDE O RISO VIRA AFETO: A ATRAPALHADA JORNADA DE MIGUELITO E PATIFE	NÃO	NÃO	80	HABILITADO	NÃO
14	Evandro Hegel Vieira da Costa	QUANTOS FRAMES AINDA RESTAM	NÃO	NÃO	80	HABILITADO	NÃO
15	Edson Francisco da Silva Junior	DEPOIS DA CHUVA	SIM	SIM	79	HABILITADO	NÃO
16	Andressa Rodrigues Levy	PROJETO EVENTO CYFERZ BATTLE	NÃO	NÃO	77	HABILITADA	NÃO
17	Isabela Barbosa de Sousa Santos	ARTE SENSORIAL ITINERANTE	NÃO	SIM	77	HABILITADA	NÃO
18	Vanessa Aparecida Galdino Cardoso	HIP-HOP CONTRA VIOLÊNCIA A MULHER	HIP-HOP CONTRA	SIM	74	HABILITADA	NÃO

			VIOLÊNCIA A MULHER				
19	Matheus Alvarenga de Abreu Ibanez Silva	CIRCUITO FERRAZ DE ARTE E CULTURA	NÃO	NÃO	72	HABILITADO	NÃO
20	Lilianna dos Santos Gonçalves	QUITUTES LITERARIOS EM BOLHAS DE SABÃO	NÃO	SIM	70	HABILITADA	NÃO
21	Ronaldo Augusto dos Santos	HERANÇA DO SAMBA	NÃO	SIM	69	HABILITADO	NÃO
22	Douglas Aspásio Tavares Ambrósio	GIRO CULTURAL	NÃO	NÃO	68	HABILITADO	NÃO
23	Maisa Rodrigues de Aragão	LER E RUA É BRINCAR	NÃO	SIM	66	HABILITADA	NÃO
24	Viviane Ferreira Santiago	FOI ASSIM QUE CHEGAMOS AQUI	NÃO	NÃO	65	HABILITADA	NÃO
25	Andressa Aparecida Feitosa Moreira	HISTÓRIAS QUE GANHAM A VIDA	NÃO	SIM	64	HABILITADA	NÃO
26	Luciano Domingos Laudelino	CIRCUITO CINEMA INDEPENDENTE FERRAZ DE VASCONCELOS	NÃO	SIM	61	HABILITADO	NÃO
27	Marcelo Barbosa da Silva	ENTRE TELAS E PÁGINAS	NÃO	SIM	59	HABILITADO	NÃO
28	Benjamim Branco Franklin de Sousa	NÃO GUARDE SEGREDO	SIM	NÃO	57	HABILITADO	NÃO
29	Alana Cunha Saugo	MENTES EM MOVIMENTO	SIM	NÃO	53	HABILITADA	NÃO



30	Matheus Alvarenga de Abreu IBANEZ SILVA	A LADAINHA DAS NASCENTES: A SANTA QUE BEBE SECA	NÃO	NÃO	52	HABILITADO	NÃO
31	Ana Caroline Correia	FESTIVAL CENAS DO SABER - FERRAZ	NÃO	SIM	50	HABILITADA	NÃO
32	Daniilo Alves Silva	INFÂNCIA EM CENA - 1ª MOSTRA DE TEATRO INFANTIL DE FERRAZ DE VASCONCELOS	NÃO	NÃO	44	INABILITADO	NÃO
33	Jordan Silva Prestes	PROJEÇÃO MAPEADA LUZ E ARTE NA ESTAÇÃO CIDADANIA	NÃO	NÃO	44	INABILITADO	NÃO
34	Maria Stella Gomes Soares	WORKSHOP - QUERO SER ATOR, E AGORA?	NÃO	NÃO	41	INABILITADO	NÃO
35	Cristiano Cardoso dos Santos	A CIDADE QUE NÃO PODE SER ESQUECIDA	NÃO	SIM	39	INABILITADO	NÃO
36	Fabiano Avelino Pereira de Melo	LEGADO SERTANEJO: CULTURA E TRADIÇÃO EM MOVIMENTO	NÃO	NÃO	38	INABILITADO	NÃO
37	Eduardo Santiago Cabral	PICADEIRO	NÃO	SIM	32	INABILITADO	NÃO
38	Airton Prestes	LIVRO INFANTIL PARA COLORIR - FLORAIS	NÃO	NÃO	28	INABILITADO	NÃO
39	Eduardo Santiago Cabral	MAMULENGANDO	NÃO	SIM	27	INABILITADO	NÃO
40	Leonardo Felipe Greco	LEONARDO GRECO JAZZ TRIO	NÃO	SIM	24	INABILITADO	NÃO

41	Juliana Del Vale Marques	REVELE O ARTISTA EM VOCÊ	NÃO	NÃO	INABILITADO PROJETO DE BOLSA NÃO ESTÁ PREVISTO NO EDITAL
42	Flavio Francisco	CIRCUITO MUSICAL - ANCESTRALIDADE E PROTAGONISMO NEGRO NAS CORDAS	NÃO	NÃO	INABILITADO PROJETO INCOMPLETO
43	Nelter José Correa	TOM MAIOR ESCOLA LIVRE DE MÚSICA	NÃO	NÃO	INABILITADO PROJETO INCOMPLETO
44	Rafael Pina Anacleto	CARNAVAL FORA DE ÉPOCA - RESGATE DAS MARCHINHAS	NÃO	NÃO	INABILITADO CADASTROU PROJETO INCOMPLETO
45	Nathalia Soares dos Santos	CONSTRUINDO CAMINHOS - NÚCLEO COMUNITÁRIO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	NÃO	NÃO	INCOMPATIBILIDADE DO OBJETO E ENQUADRAMENTO TÉCNICO DO EDITAL
46	Samoel Soares Silva	BLACK SAMBA	NÃO	NÃO	INABILITADO CADASTROU PROJETO INCOMPLETO
47	Samoel Soares Silva	DJ SAMUKA	NÃO	NÃO	INABILITADO CADASTROU PROJETO INCOMPLETO
48	Suely Regina Falanghe	MULHERES DE AÇÃO	NÃO	SIM	INABILITADA

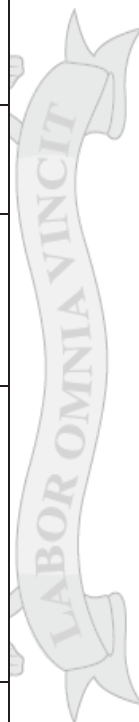


						Atividade já é ofertada por recurso próprio do município
49	Tayná Ibanez de Oliveira	RESISTÊNCIA ARTÍSTICA + ABERTURA DE PROCESSO: CORPO ABISMO	NÃO	NÃO	NÃO	INABILITADO PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E COM UM GRUPO ESPECÍFICO NÃO ESTÁ PREVISTO NO EDITAL
50	Viviane de Santana	BRINCAR É BOM DEMAIS	NÃO	NÃO	NÃO	INABILITADO CADASTROU PROJETO INCOMPLETO

OCUPAÇÃO CENTRO CONVENÇÕES CULTURAL

Nº	NOME DO AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE	NOME DO PROJETO	ENTIDADE OU COLETIVO INFORMAL	COTAS	NOTA	SITUAÇÃO	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
01	Lourival Aparecido Mariano	Hip-Hop Ruas e Riscos	NÃO	SIM	86	HABILITADO	SIM
02	Amanda Aparecida Rodrigues dos Reis Silva	Exposição Vida Após Morte	NÃO	NÃO	85	HABILITADA	SIM
03	Silas Santana do Nascimento	Memórias Sobrepostas	NÃO	SIM	85	HABILITADO	SIM
04	Wandelilson da Silva Sousa	Rostos de Ferro - Cada Rosto Carrega uma Cidade Inteira	NÃO	NÃO	80	HABILITADO	SIM

05	Romulo Cesar Romanha de Mello	Ferraz Existencial - Memória e Furuto	NÃO	NÃO	76	HABILITADO	SUPLENTE
06	Robson Mendes Oliveira Morais	Arte Como Resistência - Volume 2	NÃO	NÃO	72	HABILITADO	SUPLENTE
07	Mateus Araújo de Queiroz	Ocupação Nise da Silveira: Entre a História da Arte e a Arqueologia do Inconsciente	NÃO	NÃO	71	HABILITADO	NÃO
08	Matheus Victor Vieira Barrozo	Afeto - Corpos que Sentem	NÃO	NÃO	68	HABILITADO	NÃO
09	Jheniffer da Silva Prates	Fabromorfose - Entre Imposição e Ruptura	NÃO	NÃO	61	HABILITADA	NÃO
10	Weideu da Silva	Retratos do Cotidiano	NÃO	SIM	49	INABILITADO	NÃO
11	Bianca Zaguin Cardoso dos Santos	Ocupação Cultural: O Protagonismo da Melhor Idade	NÃO	NÃO	49	INABILITADA	NÃO
12	Noeme de Matos Wirth	Concerto de Natal Infantojuvenil	NÃO	NÃO	41	INABILITADA	NÃO



OCUPAÇÃO CENTRO CULTURAL CASTELO ZENKER							
Nº	NOME DO AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE	NOME DO PROJETO	ENTIDADE OU COLETIVO INFORMAL	COTAS	NOTAS	SITUAÇÃO	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
01	Vinicius Mariano Rodrigues de Oliveira	Meu Ateliê é a Rua!	NÃO	NÃO	80	INABILITADO	SIM
02	João Carlos dos Santos	Exposição Fotográfica Analógica por João Carlos Jr.	NÃO	NÃO	72	HABILITADO	SIM
03	Maria Alina Aniceto	Muito Prazer!	NÃO	SIM	71	INABILITADA	SIM
04	Ana Cecília Ribeiro dos Santos Freire	Vivas e Visíveis	NÃO	NÃO	65	HABILITADA	SUPLENTE
05	William Fabricio da Silva	Pintando com as Minhas Filhas	NÃO	SIM	64	HABILITADO	SUPLENTE
06	Ronaldo Resende da Silva	Exposição Artes Plásticas Ronald Resende	NÃO	SIM	61	HABILITADO	NÃO
07	Thais Cruz dos Santos	Memória Como Afeto - Eu Vejo Você.	NÃO	NÃO	58	HABILITADO	NÃO
08	Neuza Marques de Almeida	Exposição Expressão da Cor: Afro Brasileira	NÃO	SIM	50	HABILITADA	NÃO

09	Nathália Louise Nascimento Duarte	Trançando Cultura	Centro da Juventude do SPNSA	NÃO	49	INABILITADA	NÃO
----	-----------------------------------	-------------------	------------------------------	-----	----	-------------	-----



INCENTIVO A LEITURA							
Nº	NOME DO AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE	NOME DO PROJETO	ENTIDADE OU COLETIVO INFORMAL	COTAS	NOTAS	SITUAÇÃO	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
01	Edvanda Barbosa Gomes	O Baú Mágico da Tia Wandinha	NÃO	NÃO	81	INABILITADA	SIM
02	Joceli Lopes Augusto Almeida	Crônicas e Lembranças	NÃO	NÃO	53	INABILITADA	SIM
03	Katty Lorrane Silva de Almeida	Ambutamorfose - Sob o Caos, Fiz Poesia!	NÃO	NÃO	53	INABILITADA	SIM
04	Aparecido Fanhani	Produção Editorial do Livro Infantil Bumba Lele	NÃO	NÃO	12	INABILITADO	NÃO



MOSTRAS E FESTIVAIS							
Nº	NOME DO AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE	NOME DO PROJETO	ENTIDADE OU COLETIVO INFORMAL	COTAS	NOTAS	SITUAÇÃO	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
01	Everton Moraes Cornelio	Festival Diversidade em Movimento - 3ª Parada LGBTQIA+ de Ferraz	NÃO	NÃO	85	HABILITADO	SIM
02	Kethlin de Melo Cordeiro Salgado	Projeto S.E.R	NÃO	NÃO	85	INABILITADA	SIM
03	Marcelo de Sousa Ângelo	Festival Cultural Ver Inclusão	NÃO	NÃO	76	HABILITADO	SUPLENTE
04	Eduardo Santiago Cabral	Festinecos	NÃO	NÃO	30	INABILITADO	INABILITADA Não atendeu aos quesitos do edital
05	Bruna da Silva Bani	Festival Bão de Mais - Tradições Nordestinas de Raiz	NÃO	NÃO			
ARTESANATO							
Nº	NOME DO AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE	NOME DO PROJETO	ENTIDADE OU COLETIVO INFORMAL	COTAS	NOTA	SITUAÇÃO	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
01	Sônia Regina dos Santos Vieira	Entre Nós Mulheres - Empoderamento e Autonomia Financeira	NÃO	NÃO	81	HABILITADA	SIM

02	André Fonseca Freitas	Oficina de Brinquedos Artesanais - Faça e Venda	NÃO	SIM	77	HABILITADO	SIM
03	Cleide dos Santos Alves	Boneca Africana Flor do Deserto	NÃO	NÃO	73	INABILITADA	SIM
04	Glauce da Conceição Spilla	Jardim do Subúrbio - Arte, Terra e Renda com Pet	NÃO	NÃO	65	HABILITADA	SUPLENTE
05	Cristian de Lima Alves	Oficina de Luminária em PVA	NÃO	NÃO	48	INABILITADO	
06	Noeme de Matos Wirth	Afeto e Arte em Movimento	NÃO	NÃO	Projeto não configura ação cultural		
07	Suely Regina Falanghe	Retalhos que Realizam Sonhos	NÃO	NÃO	Atividade já é ofertada por recurso próprio do município		





RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS ÁUDIOVISUAL

Nós, membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural do Município de Ferraz de Vasconcelos, constituída por portaria municipal nº: 49.469, de 29 de maio de 2026, realizamos a análise dos documentos de **HABILITAÇÃO** em conformidade com o regramento estabelecido, e apresentamos a lista de habilitados e inabilitados, conforme a seguir:



MINICURTA								
Nº	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	ENTIDADE REPRESENTANTE	PROponente PF ou PJ ENTIDADE REPRESENTANTE	COTA	NOTA	SITUAÇÃO	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
01	Evandro Hegel Vieira da Costa	ANTES DO AMANHÃ A CIDADE AINDA DANÇA	NÃO	PJ	NÃO	109	HABILITADO	SIM
02	João Carlos dos Anjos	A COLECIONADORA DE HORAS	NÃO	PF	NÃO	95	HABILITADO	SIM
03	Ana Cecilia Ribeiro dos Santos Freire	O ordinário	NÃO	PF	NÃO	85	HABILITADO	SIM
04	André Fonseca Freitas –	HEROIS EMBRANQUECIDOS PELA HISTÓRIA	NÃO	PF	PRETO	80	HABILITADO	SIM



VIDEO CLIPE								
Nº	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	ENTIDADE REPRESENTANTE	PROponente PF ou PJ ENTIDADE REPRESENTANTE	COTA	NOTA	SITUAÇÃO	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
01	Caroline Pereira de Lima Brito	O tempo	NÃO	PJ	NÃO	101	INABILITADA	NÃO
02	Brenna Lira Gomes –.	Hora de Ir	NÃO	PF	NÃO	101	HABILITADO	SIM
03	Kauan Cristopher Rocha Sebastião	Geração criativa com IA	NÃO	PF	SIM	94	HABILITADO	SIM
04	Valdemir Jefferson Rocha Assis –	Narrativas do caos humano e da consciência	NÃO	PF	SIM	91	INABILITADO	SUPLENTE
05	Inácio Alves da Costa –	Amores Primata	NÃO	PF	NÃO	83	HABILITADO	SUPLENTE
06	Jordan Silva Prestes –	Voa meu amor de Rafael Belchior	NÃO	PF	NÃO	79	HABILITADA	NÃO
07	Renan de Aguiar Xavier	Capifada – o nascimento da magia	NÃO	PF	NÃO	79	HABILITADA	NÃO
08	Samoel Soares Silva	A quebrada tá sinistra	NÃO	PJ	NÃO	69	HABILITADA	NÃO
09	Carlos Alberto Gomes da Silva	A Cultura da Moda Sertaneja Ecoando em Ferraz de Vasconcelos	NÃO	PJ	NÃO	63	HABILITADA	NÃO
10	Kaio Oliveira Queiroz	Grupo Jeito Mania	COLETIVO	PJ	NÃO	52	HABILITADA	NÃO



MÉDIA METRAGEM								
Nº	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	ENTIDADE REPRESENTANTE	PROponente PF ou PJ ENTIDADE REPRESENTANTE	COTA	NOTA	SITUAÇÃO	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
01	Fabrizio Augusto Souza Ferreira	Mesmo quando não é fevereiro	NÃO	PF	NÃO	120	INABILITADO	SIM
02	Berenice Assumpção Kikuchi –	A arte que resiste vozes da cultura preta	NÃO	PF	SIM	113	HABILITADO	SIM
03	Carlos Alberto de Franca Junior	É nós o correr da quebrada	NÃO	PJ	NÃO	112	HABILITADO	SUPLENTE
04	Douglas Aspásio Tavares Ambrósio	Cemitério da Saudade	SIM	PJ	NÃO	111	HABILITADO	SUPLENTE
05	Juliane Barreto	Menarca – Avelmelhando as ideias pelo mundo	NÃO	PF	SIM	110	HABILITADA	NÃO
06	Evaristo dos Santos Pinto	O Fio da Nascente	NÃO	PF	SIM	109	HABILITADA	NÃO
07	Washington Lins	Saco de pancada	NÃO	PF	SIM	109	HABILITADA	NÃO
08	Danilo Pacheco de Oliveira	No fim da Linha, o início da rima – o Hiphop em Ferraz de Vasconcelos	NÃO	PJ	NÃO	106	HABILITADA	NÃO
09	Sabrina Leite Xavier Alves	Nascer Mulher	NÃO	PF	NÃO	106	HABILITADA	NÃO
10	Danilo Alves Silva	Arte Viva Ferraz	NÃO	PF	NÃO	106	HABILITADA	NÃO
11	Isaías Ambrósio dos Santos Filho	Santa da Janela a Imagem que queríamos ver	NÃO	PJ	SIM	102	HABILITADA	NÃO
12	Laura Ramos Ferreira	Dentro de casa, o mundo	NÃO	PF	NÃO	100	HABILITADA	NÃO
13	Lucas Henrique Borges da Silva	Doc de Rua	NÃO	PF	NÃO	99	HABILITADA	NÃO

14	Raphael Ramalho dos Santos	Entre trilhos e liberdade: a emancipação de Ferraz de Vasconcelos	NÃO	PJ	SIM	93	HABILITADA	NÃO
15	Marcelo Barbosa da Silva	Sublimação Social	NÃO	PJ	SIM	93	HABILITADA	NÃO
16	Francisco Williams Pires Ledo Junior	Duas frequências	NÃO	PF	SIM	86	HABILITADA	NÃO
17	Victoria Elizabeth dos Santos	Escape	NÃO	PJ	NÃO	85	HABILITADA	NÃO
18	Matheus Alvarenga de Abreu Ibanez Silva	Aos meus pais – o que ficou em nós	NÃO	PF	NÃO	85	HABILITADA	NÃO
19	Arian Wesley Farias da Silva	Enquanto ela ainda lembra	NÃO	PF	NÃO	77	HABILITADA	NÃO
20	Jessica Hipólito Sena	Do processo ao palco: a construção de um áudio visual autoral	NÃO	PJ	NÃO	72	HABILITADA	NÃO

CURTA METRAGEM

HABILITADO								
Nº	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	ENTIDADE REPRESENTANTE	PROponente PF ou PJ ENTIDADE REPRESENTANTE	COTA	NOTA	SITUAÇÃO	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
01	Renan de Aguiar Xavier	Entre Estações	NÃO	PF	NÃO	105	HABILITADO	SIM
02	Caroline Pereira de Lima Brito	Minha Verdade	NÃO	PF	NÃO	96	INABILITADA	SIM
03	Mauro Aparecido de Moraes Junior	Raiz Quadrada o Streetball em Ferraz de Vasconcelos	NÃO	PF	SIM	94	HABILITADO	SUPLENTE
04	Inácio Alves	O tapete	NÃO	PF	NÃO	93	HABILITADO	SUPLENTE
05	Danilo Alves Silva	Os protetores da cidade	NÃO	PF	NÃO	92	HABILITADA	NÃO

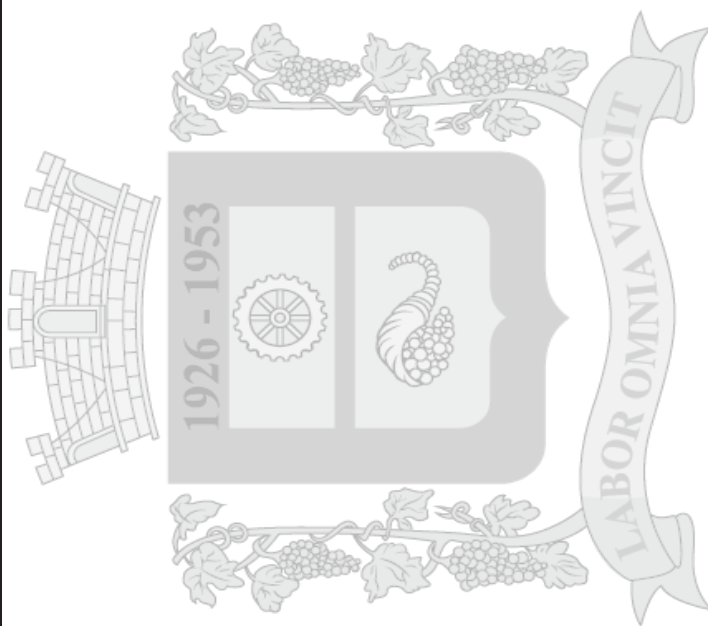


06	Henrique Wenceslau Machado	Vale quanto pesa	NÃO	PF	NÃO	91	HABILITADA	NÃO
07	Rafaela Santos Silva	AGBARA - Corpos em travessia	Coletivo	PF	SIM	89	HABILITADA	NÃO
08	Gabriel Fernandes de Oliveira	Ferraz em Cores	NÃO	PF	SIM	88	HABILITADA	NÃO
09	Kelvin Patrick Oliveira da Silva	Raízes que fala	NÃO	PF	SIM	87	HABILITADA	NÃO
10	Júlio Alves da Costa	Sombras de Ferraz	NÃO	PF	NÃO	86	HABILITADA	NÃO
11	Weideu da Silva	Começa pelas crianças	NÃO	PF	SIM	76	HABILITADA	NÃO
12	Fabiano Avelino Pereira de Melo	Entre Acordes e Memória	NÃO	PF	NÃO	75	HABILITADA	NÃO
13	Maria Alina Aniceto	Lá do sol, uma viagem ao sistema solar	NÃO	PF	SIM	63	HABILITADA	NÃO
14	André Fonseca Freitas	Ferraz animada trilhos do tempo	NÃO	PF	SIM	61	HABILITADA	NÃO
15	Larissa Fabrícia da Silva	Entre peças	NÃO	PF	SIM	59	HABILITADA	NÃO
16	Wesley Martins Fernandes	Balança	NÃO	PF	NÃO	58	HABILITADA	NÃO

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

HABILITADO								
Nº	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	ENTIDADE REPRESENTANTE	PROponente PF ou PJ ENTIDADE REPRESENTANTE	COTA	NOTA	SITUAÇÃO	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
01	Henrique Wenceslau	Oficina audiovisual – Estação Luz, Câmara, Ação!	NÃO	PF	NÃO	80	HABILITADO	SIM
02	Carlos Alberto de Franca Junior	Arte que vende	NÃO	PJ	SIM	76	INABILITADO	SIM

03	Jonathan Barros da Silva Andrade	Musica sem Barreiras: Formação em Produção independente	NÃO	PF	SIM	72	HABILITADO	SUPLENTE
04	Roseli Aparecida Gualdevi	Literatura de Mulheres Bordada	NÃO	PF	NÃO		INABILITADO Não é área de audiovisual	





SECRETARIA DE FAZENDA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Ordem Cronológica de PagamentoFEVEREIRO

Período de 01/02/2026 à 28/02/2026

LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO DOS SANTOS,

Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar atendimento dos preceitos do Art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores/credores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem na programação de pagamento da Administração Pública Municipal.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no Art. 141º da Lei 14.133/2021. Senão vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

O.C.P**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao Art. 141º da lei 14.133/2021, bem como os disposto no Art. 115, 116, 117 e 118 da instrução normativa n.º 001/2024, editado pelo Egrégio Tribunal de Contratos do Estado de São Paulo, passamos a justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores/credores abaixo:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Fornecedor	Valor R\$	Pagamento
Código de Aplicação: 1100000 – Tesouro		
GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA	R\$ 1.613,76	03/02/2026
FUNDAÇÃO P/ DESENVOLVIMENTO TEC. DA ENGENHARIA	R\$ 178.513,30	03/02/2026
SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA	R\$ 3.020,06	03/02/2026
FUTURISTE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 8.235,00	03/02/2026
NOVAES ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA	R\$ 38.057,63	04/02/2026
NEM TRANSP. E TURISMO COM E UTIL MAGALHAES EPP	R\$ 23.659,76	04/02/2026
INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROF	R\$ 11.374,00	04/02/2026
NEM TRANSP. E TURISMO COM E UTIL MAGALHAES EPP	R\$ 18.092,75	04/02/2026
Nota de Justificativa: Esclareço que a quebra de Ordem Cronológica dos pagamentos relacionados acima, se deu pela liquidação e pagamento da empresa de telefonia Telefônica Brasil S.A, no presente caso, a liquidação da despesa ocorreu em data próxima ao vencimento da fatura, circunstância que demandou a realização do pagamento dentro do prazo contratual. Ressalta-se que a medida não teve por finalidade privilegiar o credor, mas decorreu da necessidade de compatibilizar a data da liquidação da despesa com o respectivo vencimento da obrigação, preservando a economicidade, a continuidade dos serviços públicos e o interesse da Administração. Dessa forma, a excepcionalidade da situação justifica a alteração da ordem cronológica de pagamento, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa gestão dos recursos públicos.		

Insta salientar que tais informações sobre a OCP – “Ordem Cronológica do Município” foi extraída do sistema financeiro desta municipalidade, através do relatório de “empenhos a pagar – processados – por fonte de recurso”, desse modo, as informações aqui apresentadas possuem representação com as informações detalhada pelo sistema da empresa CONAM Consultoria em Administração Municipal LTDA.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Acentuo que para apurar os procedimentos de ordem cronológica do município, é levando em consideração os processos administrativos efetivamente recepcionados junto desta Secretaria Municipal da Fazenda, consequentemente, não temos responsabilidade sobre eventuais processos de liberação que de pagamento que se encontram em trânsito em outras pastas municipais.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de julho de 2026.

Luciano Rodrigo Carvalho dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS

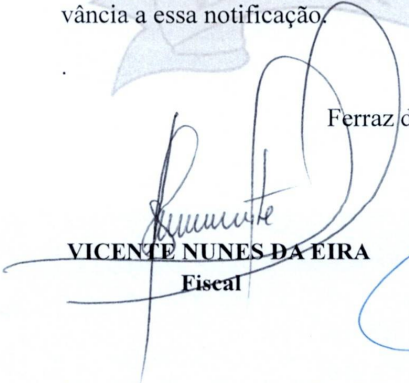
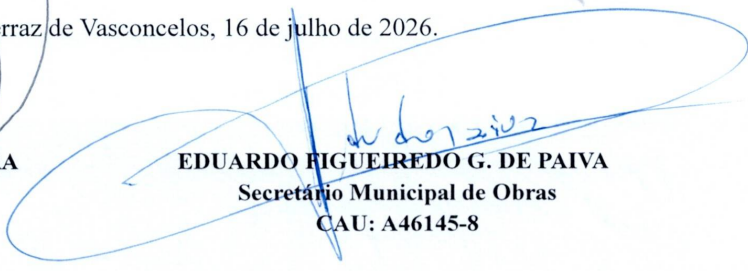
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025 - CONTRATO Nº 378/2026

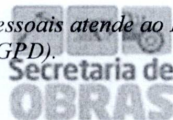
Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a empresa CSC Construtora Siqueira Cardoso Eireli, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de instalação de painéis refletores do campo do Castelo, localizado na Av. Geraldo Damião da Silva x Rua Miguel Dib Jorge, nos termos do referido contrato.

EDUARDO FIGUEIREDO G. DE PAIVA, Secretário Municipal de Obras de Ferraz de Vasconcelos e VICENTE NUNES DA EIRA, Fiscal, vêm notificar a empresa CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI, estabelecida à Rua Deputado Lourenço de Andrade, nº 222 – Minas Gerais/MG, CNPJ Nº 07.681.483/0001-86 representada pelo Senhor ALEXANDRE DE OLIVEIRA M., portador da cédula de identidade RG nº MG 10.XXX0347 e do CPF nº 012.120.XXX-03 para que **IMEDIATAMENTE** possa dar início à execução do objeto do contrato em questão, tendo em vista que o termo de início da obra referente ao respectivo contrato foi assinado em 18 de junho de 2026, porém, em 13 de julho de 2026 foi realizada vistoria técnica in loco (Av. Geraldo Damião da Silva), constatando-se que até aquela data, a empresa contratada não havia dado início aos serviços previstos em contrato. Com isso, no ato da vistoria, verificou-se que o canteiro de obras não se encontra implantado, que não há mobilização de equipamentos, materiais ou mão de obra, tampouco, qualquer atividade que caracterize o início da execução do objeto. Nesse sentido, cumpre ressaltar a cláusula terceira do contrato nº 378/2026 que dispõe que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo que a mesma ocorreu em 09 de junho de 2026 e que por sua vez, o prazo de execução dos serviços pretendidos será pelo período de 06 (seis) meses, conforme respectivo cronograma oriundo da Secretaria Municipal de Obras, contados a partir da expedição da ordem de serviço. Assim, fica essa empresa notificada a dar início imediato à obra em comento, tendo em vista a expedição do termo de início de obra – nº 031/2026, datada de 18/06/2026 e o respectivo prazo de execução. Nos termos da Cláusula Quarta, item 4.5.2, alínea “c” do contrato nº 378/2026, fica a empresa CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI, notificada a proceder ao imediato início na execução de instalação de painéis refletores do campo do Castelo, nos termos do contrato celebrado, sujeitando-se vossa empresa às penalidades previstas no respectivo contrato, bem como na legislação vigente, aplicável ao caso, na falta de observância a essa notificação.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de julho de 2026.


VICENTE NUNES DA EIRA
Fiscal
EDUARDO FIGUEIREDO G. DE PAIVA
Secretário Municipal de Obras
CAU: A46145-8

Nota: A supressão parcial de dados pessoais atende ao Princípio da Minimização, previsto no Art. 6º, III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).


Secretaria de
OBRAS



AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21853 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 9171/2019 – À ALVARO HAGA – LIMPEZA DA CALÇADA – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 18.0021.0013-002. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR MULTA DE 12UFM, CONFORME ARTIGO 6º DA LEI 3240/15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.452/2026 – BARTOLOMEU LESSA SALES – CONCEDIDO PRAZO ATÉ 13/10/2026 – PARA ATENDIMENTO DO AUTO 21977 – PA Nº 10.926/2026 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 21.0052.0003-000

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil

Assunto: Acesso de Policiais de Folga Armados em Eventos Públicos Municipais.

Art. 1º - Objeto

Estabelecer os procedimentos e critérios para o acesso e permanência de **policiais de folga portando arma de fogo** em eventos públicos sob responsabilidade ou fiscalização do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 2º - Aplicação

Aplica-se a todos os Policiais Militares, Policiais Cíveis, Policiais Federais, Policiais Penais, Policiais Rodoviários Federais, Guardas Cíveis Municipais, e qualquer outra categoria relacionada à Segurança Pública, que estando de folga e portando arma de fogo, pretendam acessar os eventos públicos no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 3º - Requisitos para Acesso Armado

I - Porte
funcional

válido e em conformidade com a legislação federal;

II - Apresentação de identidade funcional e registro da arma de fogo no ponto de controle;

III - Preenchimento e assinatura do **Formulário de Cadastro de Policial de Folga Armado** e Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo I), quando exigido pelo planejamento do evento.

Art. 4º - Conduta no Evento

§1º o policial de folga armado:

I - Não deverá consumir bebida alcoólica durante sua permanência no evento;

II - Manterá sua arma de fogo sempre coldreada, de forma discreta;

III - Deverá se abster de interferir em ocorrências operacionais, salvo em **flagrante delito grave ou legítima defesa própria ou de terceiros**.

§2º Em qualquer intervenção, deverá comunicar-se imediatamente com o Posto de Comando Policial do evento.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL

Art. 5º - Ocorrências Envolvendo Policiais de Folga Armados

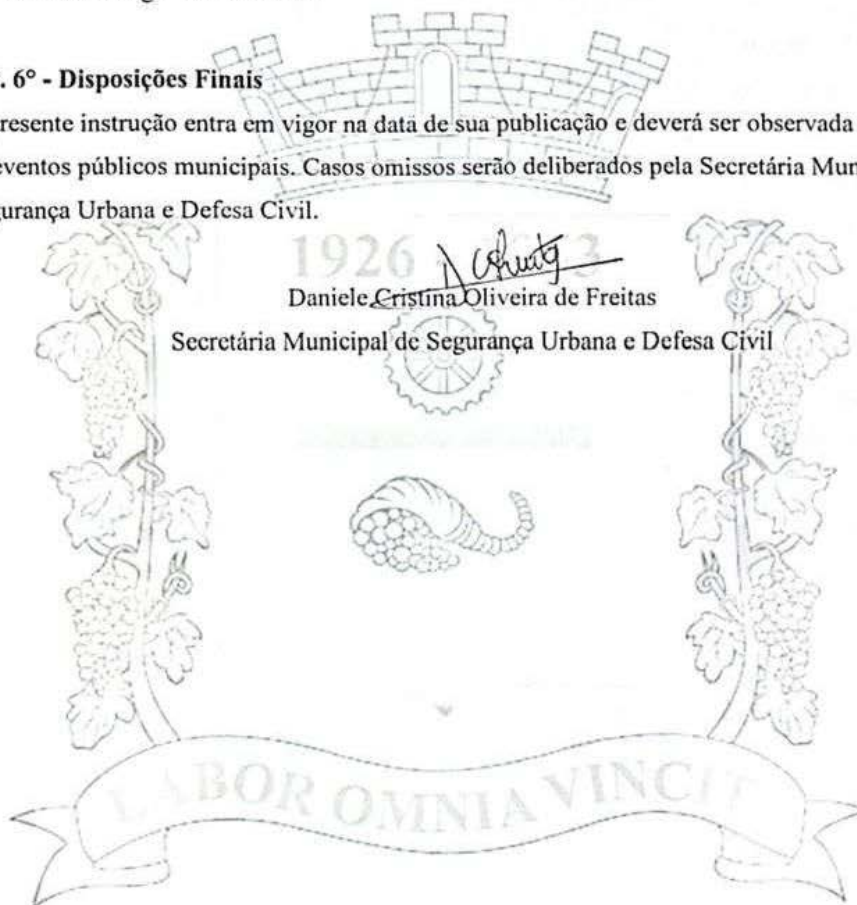
Durante a realização do evento, havendo ocorrências envolvendo policiais de folga armados, deverão ser conduzidas para a Delegacia de Polícia onde serão adotadas as medidas legais cabíveis e realizados os registros dos fatos.

Art. 6º - Disposições Finais

A presente instrução entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser observada em todos os eventos públicos municipais. Casos omissos serão deliberados pela Secretária Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil.

1926 
Daniele Cristina Oliveira de Freitas

Secretária Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE SEGURANÇA
URBANA E DEFESA CIVIL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL

TERMO DE CADASTRO, DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – POLICIAL DE-
FOLGA ARMADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 - ANEXO I

Eu, _____, identidade funcional / matrícula nº _____, lotado no órgão,
_____, Telefone de contato: () _____ - _____, E-mail institucional:
_____. Tipo de arma: () Pistola () Revólver Calibre: _____, Número
de série da arma: _____, Número do Registro: _____.

Declaro que:

1. Tenho ciência de que minha entrada armada no evento público em questão está condicio-
nada ao porte funcional válido e conduta compatível com minha função pública;
2. Estou ciente de que não poderei consumir bebidas alcoólicas, portar arma de forma osten-
siva, ou interferir em ocorrências fora das hipóteses legais de flagrante delito ou legítima de-
fesa;
3. Comprometo-me a cumprir rigorosamente os protocolos da Instrução Normativa nº
001/2025 da SMSUDC;
4. Estou ciente de que qualquer conduta incompatível poderá ensejar responsabilização admi-
nistrativa, civil e/ou penal.

Data: ____ / ____ / ____, às ____ : ____.

Evento: _____

Assinatura: _____
Daniele Cristina Oliveira de Freitas

Secretária Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil



Digitalizada com CamScanner

Secretaria de
**SEGURANÇA
URBANA
E DEFESA CIVIL**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL

Ferraz de Vasconcelos, 23 de junho de 2026.

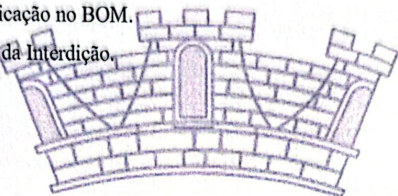
Memorando nº SSUDC- 251/2026.

Da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil

À Secretaria de Comunicação Social.

Assunto: Publicação no BOM.

Anexo: Cópia da Interdição.



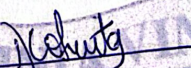
Venho, por meio deste, informar que, tendo em vista o risco iminente de queda de muro, situado em imóvel particular, localizado na Rua Lutécia, nº 453 (em frente), Jardim Dayse, Ferraz de Vasconcelos, o referido local foi devidamente interditado pela Defesa Civil, conforme Talão de Interdição nº 21.261.

Diante do exposto, solicito que seja dada publicidade à referida interdição no BOM, a fim de que produza os efeitos legais cabíveis.

Esclareço que o proprietário do imóvel, conforme cadastro constante no setor de Planejamento, não foi localizado na data da interdição.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


DANIELE CRISTINA OLIVEIRA DE FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL



AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 0027 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°7954/2025.

A EMPRESA: ALUFERRAZ RECICLAGEM EM ALUMINIO LTDA, CNPJ:58.424.441/0001-09.

ENDEREÇO DE ENTREGA: ESTRADA JOÃO GASPAR DELGADO, N°389, TANQUINHO, FERRAZ DE VASCONCELOS,SP.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/1983 ART.8º,9º E 26º.

SANÇÃO PREVISTA: 40 (QUARENTA) UFMS.

FATO: NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO/NÃO ATENDEU ÀS NOTIFICAÇÕES.

O AUTUADO TEM O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E OU INTERPOR RECURSO A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 0030 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°4883/2024.

A EMPRESA: GABRIELLY NUNES PEREIRA 46940675833,CNPJ:43.496.273/0001-81.

ENDEREÇO DE ENTREGA:AVENIDA BRASIL N°488 , VILA CORREA, FERRAZ DE VASCONCELOS,SP.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/1983 ART.8º,9º E 26º.

SANÇÃO PREVISTA: 40 (QUARENTA) UFMS.

FATO: NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO/NÃO ATENDEU ÀS NOTIFICAÇÕES.

O AUTUADO TEM O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E OU INTERPOR RECURSO A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 0031 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°15936/2023.

A EMPRESA: ANTONIO C. NASCIMENTO SANTOS CALÇADOS E CONFECÇÕES, CNPJ:26.355.706/0001-60.

ENDEREÇO DE ENTREGA:RUAA VEREADOR DIOMAR NOVAES, N°90,CENTRO , FERRAZ DE VASCONCELOS,SP.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/1983 ART.8º,9º E 26º.

SANÇÃO PREVISTA: 80 (OITENTA) UFMS.

FATO: NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO/NÃO ATENDEU ÀS NOTIFICAÇÕES.

O AUTUADO TEM O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E OU INTERPOR RECURSO A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°0032.

A EMPRESA: OXIBASE OXIDOS E METAIS LTDA, CNPJ:64.742.103/0001-00.

ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA DAS INDUSTRIAS, N°400 ,NUCLEO ITAIM FERRAZ DE VASCONCELOS,SP.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/1983 ART.8º,9º E 26º.

SANÇÃO PREVISTA: 10 (DEZ) UFMS.

FATO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO.

O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E OU INTERPOR RECURSO A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS***Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo***SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS****COMUNICADO IMPORTANTE – EXUMAÇÕES**

Prezado Munícipe, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, vem por meio deste comunicar que a partir do dia 26 de julho (26/07/2026) no Cemitério Cambiri, iniciarão as exumações das quadras e sepulturas abaixo relacionadas.

Quadra: 45

- S: 03 Dalva Jose Andrade Silva
- S: 06 Eduarda Lima dos Santos
- S: 09 Jose Noberto de Oliveira
- S: 13 VAZIA
- S: 15 Douglas Leite Figueiredo
- S: 16 Raimundo Ferreira da Silva
- S: 17 Janeti Ribeiro Feitosa de Araujo
- S: 18 Luiz de França Filho
- S: 21 Gilmar de Souza Santos
- S: 23 Moacir Vanderlei de Moura
- S: 25 Welington Elias
- S: 29 Ivan Euclides dos Santos
- S: 31 Marina da Gloria R. Pereira
- S: 33 Olga Duanel Cabral
- S: 35 Jersonul Brito dos Santos
- S: 38 Silvana Batista Mendonza
- S: 40 Alvenite Pereira M. dos Santos
- S: 41 Elza da Silva Ferreira
- S: 42 Terezinha Francisca Ferreira
- S: 43 Maria da Conceição Silva
- S: 47 Antonio Rogerio da Silva
- S: 48 VAZIA
- S: 56 Ademar da Silva Junior
- S: 58 VAZIA
- S: 64 Jose F. da Silva
- S: 65 Maria da Paz da Silva
- S: 66 Manoel Camilo Gomes Filho





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

S: 69 Valdemar G. de Oliveira
S: 71 Alan Silva de Souza
S: 75 Romilda Rosa de Oliveira
S: 76 Cleonice Araujo de Andrade
S: 77 Jose Eloi de Souza Filho
S: 78 Antonio S. Matos

Caso o nome de seu familiar, esteja presente na listagem acima, **orientamos que caso tenha interesse em realizar a transferência de restos mortais, compareça até a Secretaria de Serviços Urbanos para informar a indicação para onde desejar realizar a transferência dos restos mortais de seu familiar, com os seguintes documentos: RG/CPF, comprovante de endereço, certidão de óbito, receita de cemitério, carta de traslado, título de posse. Para mais informações, entre em contato através do telefone: 11 97313-0685**

Esclarecemos que **tal medida deve ser adotada até o dia 24/07/2026**, e caso não seja aberto o processo administrativo supracitado, os restos mortais serão transferidos para o Ossário Geral, visto que as exumações aqui tratadas já ultrapassaram o prazo legal previsto no Decreto Estadual nº 16.017, de 04 de novembro de 1980.

Atenciosamente,

AGÍLIO NICOLAS RIBEIRO DAVID
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXPEDIENTE

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Secretário de Comunicação Social:

Lisandro Luis Frederico

Jornalista Responsável

Cristina Gomes MTB: 26.802/SP

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2026

UFM R\$ 146,75

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

📘 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br